



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE**  
**Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000**  
**Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com**  
**CNPJ: 06.554.133/0001-96**

**LEI N.º. 229, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a Reformulação do Plano Plurianual – PPA 2018-2021, do Município de Marcos Parente, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcos Parente, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisado o Plano Plurianual – PPA 2018-2021, do Município de Marcos Parente, Estado do Piauí, para o exercício de 2021, compreendendo os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

Art. 2º A exclusão, alteração ou inclusão de novos programas propostos decorrem dos ajustes necessários em face de novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.

§ 1º Os valores estabelecidos para as ações constantes do Plano Plurianual são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e em seus créditos adicionais.

Art. 3º A Revisão baseada no inciso I, art. 7º da Lei do PPA 2018-2021, apresenta Anexo Único de Programas, Metas e Ações que demonstra as alterações por Programa de Governo.

§ 1º Considera-se alteração de programa:

I - Modificação da denominação, do objetivo ou do público alvo do programa;

II - Inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III - Alteração nos atributos do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marcos Parente (PI), 15 de outubro de 2020.

**Pedro Nunes de Sousa**  
Prefeito Municipal